

ESP-FUND.P/CONSERV.PROD.FLORESTAL DO EST.SP

Estudo Técnico Preliminar 75/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 262.00006024/2025-76

2. Descrição da necessidade

A presente contratação decorre da necessidade institucional da Fundação Florestal de assegurar a adequada execução dos serviços de resgate, manejo e atendimento médico-veterinário emergencial de fauna silvestre nas Unidades de Conservação (UCs) e em suas respectivas Zonas de Amortecimento, em atendimento às atribuições estabelecidas pelo Decreto nº 69.582/2025, que conferiu à Fundação a responsabilidade direta por tais atividades.

O contexto operacional das Unidades de Conservação evidencia a ocorrência recorrente de situações envolvendo fauna silvestre em condições de vulnerabilidade, tais como atropelamentos, queimadas, interações antrópicas, caça ilegal, ataques por animais domésticos e outras intercorrências que demandam atuação técnica imediata e especializada. Nessas hipóteses, a ausência de atendimento célere e qualificado compromete não apenas o bem-estar animal, mas também a efetividade das políticas públicas de conservação da biodiversidade e de proteção da fauna.

Atualmente, verifica-se que a Fundação Florestal não dispõe de estrutura permanente de médicos-veterinários distribuída de forma capilar em todas as Unidades de Conservação, o que gera lacunas operacionais na resposta a ocorrências emergenciais envolvendo fauna silvestre, especialmente em regiões mais remotas ou de difícil acesso.

Adicionalmente, a natureza imprevisível, descentralizada e sazonal das demandas — que variam conforme fatores ambientais, climáticos e antrópicos — inviabiliza a adoção de modelo tradicional de contratação com alocação fixa de profissionais, sob pena de ineficiência, ociosidade de recursos e aumento de custos administrativos.

Nesse cenário, o modelo de credenciamento apresenta-se como a solução mais adequada sob a ótica da Lei nº 14.133/2021, especialmente em razão de sua compatibilidade com a contratação de serviços técnicos especializados de natureza não exclusiva, permitindo a formação de uma rede descentralizada de profissionais habilitados, aptos a serem acionados conforme a demanda concreta, garantindo flexibilidade, economicidade e eficiência na prestação do serviço público.

A necessidade a ser atendida compreende, portanto, a estruturação de uma rede de médicos(as) veterinários(as) credenciados(as), com capacidade técnica comprovada para atuar em todas as etapas do atendimento à fauna silvestre, incluindo resgate com ou sem contenção química, avaliação clínica, estabilização do quadro, execução de procedimentos emergenciais, definição de prognóstico e destinação adequada dos animais, conforme protocolos técnicos e legais aplicáveis.

Destaca-se que tais serviços possuem caráter essencial e contínuo, ainda que executados sob demanda, sendo indispensáveis para assegurar:

- o bem-estar dos animais silvestres;
- a mitigação de riscos sanitários, incluindo zoonoses;
- o cumprimento das obrigações legais e ambientais atribuídas à Fundação Florestal;
- a adequada destinação dos animais a locais autorizados, como CETAS, CRAS e CETRAS;
- a rastreabilidade e padronização dos atendimentos realizados.

Dessa forma, a contratação por meio de credenciamento visa suprir lacuna estrutural existente, garantindo capilaridade territorial, resposta tempestiva às ocorrências e alinhamento às diretrizes de eficiência, continuidade do serviço público e interesse público, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, a solução proposta representa medida estratégica para o fortalecimento institucional da política pública de gestão da fauna silvestre no Estado de São Paulo, permitindo maior integração entre as Unidades de Conservação, profissionais especializados e órgãos ambientais, com ganhos diretos na efetividade das ações de conservação da biodiversidade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Biodiversidade	Andrea Soares Pires

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação pretendida, a ser realizada por meio de credenciamento de médicos(as) veterinários(as), deverá observar requisitos técnicos, operacionais, legais e administrativos indispensáveis à adequada execução dos serviços de resgate, atendimento clínico emergencial e manejo de fauna silvestre no âmbito das Unidades de Conservação (UCs) geridas pela Fundação Florestal.

4.1. Requisitos de habilitação técnica e jurídica

Poderão participar do credenciamento profissionais que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – Ser médico(a) veterinário(a), com registro ativo e regular junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV);

II – Comprovar experiência prévia e conhecimentos técnicos compatíveis com o objeto, especialmente em atendimento clínico, contenção, manejo e resgate de fauna silvestre, mediante apresentação de documentação idônea;

III – Apresentar documentação comprobatória que evidencie a qualificação técnica, admitindo-se, entre outros:

- declarações emitidas por Unidades de Conservação, órgãos ambientais ou instituições públicas ou privadas;
- certificados de cursos, capacitações ou treinamentos na área;
- títulos acadêmicos relacionados à medicina veterinária, fauna silvestre ou áreas correlatas;
- atestados de capacidade técnica, contratos, relatórios ou documentos equivalentes.

IV – Submeter-se à análise técnica e administrativa da documentação apresentada, podendo a Administração solicitar esclarecimentos ou complementações, bem como indeferir a habilitação quando constatada insuficiência ou incompatibilidade técnica.

4.2. Requisitos operacionais de execução

A execução dos serviços deverá observar os seguintes requisitos:

I – Disponibilização de meios de contato telefônico e/ou eletrônico que permitam o acionamento imediato pela Unidade de Conservação;

II – Atuação em regime de sobreaviso, com obrigação de resposta ao chamado no prazo máximo de 15 (quinze) minutos;

III – Capacidade de deslocamento imediato até o local da ocorrência, incluindo Unidades de Conservação e respectivas Zonas de Amortecimento;

IV – Disponibilidade para acompanhamento do atendimento até a destinação final do animal, quando necessário;

V – Aceitação integral das condições estabelecidas no edital, inclusive quanto aos valores, obrigações técnicas e operacionais;

VI – Ciência de que o credenciamento não gera vínculo empregatício, exclusividade ou garantia de demanda mínima;

VII – Ciência de que o credenciamento permanecerá aberto durante toda sua vigência, com análises periódicas dos requerimentos conforme cronograma definido no edital;

VIII – Ciência de que a habilitação no credenciamento não implica contratação imediata, sendo os acionamentos realizados conforme necessidade operacional da Administração;

IX – Disponibilidade para formalização das contratações por meio de Nota de Empenho, Ordem de Serviço, Autorização de Execução de Serviços ou outro instrumento simplificado previsto no art. 95, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

X – Compromisso de resposta tempestiva aos acionamentos realizados pelas Unidades de Conservação, observados os critérios técnicos e operacionais definidos neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

4.3. Requisitos técnicos da prestação dos serviços

Os serviços deverão ser executados em conformidade com protocolos técnicos, éticos e legais aplicáveis ao manejo de fauna silvestre, abrangendo, no mínimo, as seguintes etapas:

I – Resgate de fauna silvestre, com ou sem contenção química, conforme avaliação de risco e necessidade técnica;

II – Avaliação clínica completa, incluindo anamnese, exame físico detalhado e análise dos sistemas orgânicos;

III – Determinação de diagnóstico e prognóstico;

IV – Execução de procedimentos clínicos emergenciais estritamente necessários à estabilização do quadro;

V – Definição da destinação do animal, podendo incluir:

- soltura imediata;
- soltura assistida;
- encaminhamento para local autorizado;
- entrega assistida;
- eutanásia (em caráter excepcional);
- necropsia, quando indicada;

VI – Registro completo do atendimento em formulários próprios, assegurando rastreabilidade, padronização e controle administrativo;

VII – Comunicação às autoridades ambientais competentes, quando aplicável;

VIII – Observância de protocolos sanitários e de biossegurança.

4.4. Requisitos relativos a insumos, equipamentos e responsabilidade técnica

I – Todos os materiais, insumos, equipamentos e medicamentos necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva do(a) credenciado(a);

II – Os custos desses insumos deverão estar integralmente contemplados na remuneração prevista, não cabendo reembolso adicional;

III – Poderá haver disponibilização pontual de equipamentos pela Unidade de Conservação (como puçás, caixas de transporte e cambôes), sem que isso configure obrigação permanente da Administração;

IV – Nos casos de manutenção temporária do animal na UC, caberá ao(à) credenciado(a) a prescrição da dieta adequada à espécie.

4.5. Requisitos de execução, controle e medição

I – A prestação dos serviços estará condicionada à emissão de ordem de serviço para cada acionamento;

II – Será garantido pagamento mínimo por acionamento, com o objetivo de cobrir custos operacionais de deslocamento e mobilização;

III – Os serviços serão remunerados conforme categorias técnicas previamente definidas, podendo ser executados de forma combinada, conforme a necessidade clínica do animal;

IV – A medição e pagamento estarão condicionados ao correto preenchimento dos formulários e validação pelo gestor da Unidade de Conservação;

V – A Administração poderá revisar os valores mediante justificativa técnica e jurídica, resguardado o interesse público;

VI – A distribuição das demandas observará critérios objetivos, garantindo isonomia, rotatividade e eficiência.

4.6. Requisitos de natureza jurídica e administrativa

I – O credenciamento caracteriza prestação de serviço de natureza personalíssima, sendo vedada a subcontratação total ou parcial;

II – Não será exigida vistoria prévia obrigatória, em razão da natureza dinâmica dos acionamentos;

III – A Fundação Florestal poderá fiscalizar a execução dos serviços, instaurar processos administrativos e aplicar sanções, inclusive descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

IV – O modelo de contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Os requisitos acima estabelecidos garantem que a solução contratada seja apta a atender, de forma eficiente, contínua e tecnicamente adequada, às demandas relacionadas ao resgate e atendimento da fauna silvestre, assegurando a conformidade com as obrigações legais atribuídas à Fundação Florestal e a adequada execução da política pública ambiental.

5. Levantamento de Mercado

Nos termos do art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar soluções disponíveis para atendimento da demanda por serviços veterinários voltados ao resgate, manejo e atendimento clínico emergencial de fauna silvestre, bem como aferir a viabilidade técnica e econômica do modelo de contratação pretendido.

Inicialmente, constatou-se que o mercado para prestação desse tipo de serviço apresenta características específicas, notadamente a atuação de profissionais especializados, com expertise em fauna silvestre, manejo em campo e atendimento emergencial, não sendo usual a oferta estruturada por grandes empresas ou

contratos padronizados de prestação contínua. Trata-se, predominantemente, de um mercado composto por profissionais autônomos ou pessoas jurídicas de pequeno porte, com atuação regionalizada.

Diante dessa realidade, verificou-se que os modelos tradicionais de contratação (como contratação por posto fixo ou prestação contínua com dedicação exclusiva de mão de obra) não se mostram adequados à natureza da demanda, que é descentralizada, imprevisível e acionada sob demanda, variando conforme fatores ambientais, territoriais e sazonais.

Nesse contexto, foi identificada como solução mais aderente ao mercado a contratação por meio de credenciamento, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, possibilitando a formação de rede de prestadores aptos a atender às demandas conforme necessidade da Administração.

Adicionalmente, com vistas a conferir maior robustez ao levantamento de mercado e assegurar aderência à realidade prática da prestação dos serviços, foi realizada **consulta pública formal**, por meio do Edital de Chamamento nº 60/2025, com ampla divulgação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

A referida consulta teve como objetivo colher contribuições técnicas, operacionais e econômicas diretamente junto aos potenciais prestadores de serviço, especialmente médicos(as) veterinários(as) com atuação em fauna silvestre, contemplando aspectos como:

- requisitos de habilitação;
- competências técnico-operacionais;
- forma de execução dos serviços;
- critérios de acionamento;
- regionalização da atuação;
- e estimativas de valores praticados no mercado.

No âmbito dessa consulta, foi disponibilizado formulário específico para coleta estruturada de informações junto aos profissionais interessados, permitindo o levantamento direto de dados de mercado, inclusive quanto à composição de custos, dinâmica operacional e parâmetros de remuneração.

Destaca-se que o levantamento realizado não se limitou à pesquisa documental ou a consultas formais a fornecedores, tendo incluído **interação direta com os potenciais executores do serviço**, o que confere maior confiabilidade e aderência dos dados obtidos à realidade da execução.

Ademais, conforme detalhado no documento anexo, os valores estimados para os serviços foram consolidados a partir das contribuições recebidas na consulta pública, adotando-se metodologia estatística baseada na mediana dos valores informados, com o objetivo de:

- mitigar distorções decorrentes de valores extremos;
- assegurar equilíbrio entre viabilidade econômica para os prestadores e economicidade para a Administração;
- garantir maior aderência aos preços efetivamente praticados no mercado.

Importa destacar que o próprio edital de consulta pública teve como finalidade explícita a realização de **levantamento de valores de mercado e estruturação da futura contratação**, evidenciando a preocupação da Administração em fundamentar tecnicamente a modelagem adotada.

Por fim, o levantamento de mercado evidenciou que:

- há disponibilidade de profissionais aptos à execução do objeto;
- o modelo de credenciamento é amplamente compatível com a forma de atuação desses profissionais;
- os valores obtidos refletem adequadamente os custos envolvidos, incluindo deslocamento, insumos, disponibilidade e complexidade técnica;
- a solução proposta está alinhada às melhores práticas para contratação de serviços técnicos especializados sob demanda.

Dessa forma, conclui-se que o mercado apresenta condições suficientes para atendimento da demanda, sendo o modelo de credenciamento o mais eficiente, adequado e economicamente viável para a Administração Pública, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

Adicionalmente, o levantamento de mercado demonstrou que o modelo de credenciamento contínuo e não excludente apresenta maior aderência à realidade operacional dos profissionais atuantes na área de fauna silvestre, predominantemente compostos por profissionais autônomos ou pequenas estruturas regionalizadas.

Verificou-se ainda que a dinâmica imprevisível das ocorrências e a necessidade de resposta emergencial tornam mais eficiente a utilização de instrumentos contratuais simplificados, formalizados individualmente por acionamento, conforme previsto no art. 95, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação, por meio de credenciamento, de médicos(as) veterinários(as) especializados(as) em manejo e atendimento de fauna silvestre, com a finalidade de estruturar uma rede descentralizada de atendimento técnico apta a atuar nas Unidades de Conservação (UCs) e respectivas Zonas de Amortecimento sob gestão da Fundação Florestal.

A solução foi concebida considerando o ciclo completo do atendimento à fauna silvestre, desde a identificação da ocorrência até o encerramento do atendimento e registro administrativo, contemplando todas as etapas operacionais, técnicas e de controle necessárias à adequada execução da política pública.

6.1. Estrutura geral da solução

A solução baseia-se na formação de uma rede de profissionais credenciados, distribuídos territorialmente, aptos a serem acionados conforme a demanda, sem vínculo de exclusividade, com atuação sob regime de sobreaviso e atendimento emergencial.

O modelo permite à Administração:

- ampliar a capilaridade do atendimento;
- reduzir o tempo de resposta às ocorrências;
- adequar a prestação do serviço à natureza imprevisível e descentralizada da demanda;
- otimizar o uso de recursos públicos.

6.2. Ciclo de vida da solução (fluxo operacional)

A execução do objeto observará fluxo estruturado, composto pelas seguintes etapas:

I – Identificação da ocorrência e acionamento

A ocorrência envolvendo fauna silvestre será identificada pela Unidade de Conservação, seja por comunicação de terceiros, resgate ou entrega voluntária. O(a) profissional credenciado(a) será acionado(a) conforme critérios objetivos previamente definidos, devendo manifestar-se em até 15 (quinze) minutos, sob pena de convocação do próximo credenciado.

II – Deslocamento e resgate

O(a) credenciado(a) realizará o deslocamento até o local da ocorrência e procederá ao resgate do animal, podendo ocorrer:

- sem contenção química, mediante captura física;
- com contenção química, quando houver risco ao animal ou à equipe.

III – Avaliação clínica

Será realizada avaliação clínica completa, incluindo:

- anamnese;
- exame físico detalhado;
- aferição de parâmetros vitais;
- análise dos sistemas orgânicos;
- verificação das condições gerais do animal.

Essa etapa é obrigatória e fundamenta todas as decisões técnicas subsequentes.

IV – Diagnóstico, prognóstico e autorização

Com base na avaliação clínica, o(a) credenciado(a) definirá o diagnóstico e o prognóstico, indicando os procedimentos necessários.

A execução dos procedimentos dependerá de aprovação do gestor da UC, salvo situações de urgência, nas quais o atendimento poderá ser iniciado imediatamente, com posterior justificativa técnica.

V – Execução dos serviços clínicos

Serão realizados os procedimentos estritamente necessários à estabilização do quadro clínico do animal, podendo incluir, de forma isolada ou combinada:

- hidratação e reposição eletrolítica;
- analgesia e controle inflamatório;
- antibioticoterapia;
- sedação e anestesia;
- tratamento de feridas;
- estabilização de fraturas;
- oxigenioterapia;
- entre outros previstos nas categorias técnicas descritas neste ETP e no Termo de Referência.

Os atendimentos têm caráter emergencial e resolutivo, não se configurando como tratamento prolongado, exceto nas hipóteses expressamente previstas.

VI – Definição da destinação do animal

Após estabilização, será definida a destinação adequada, podendo incluir:

- soltura imediata;
- soltura assistida;
- encaminhamento a local autorizado (CETAS, CRAS, CETRAS ou equivalentes);
- entrega assistida;
- eutanásia, em caráter excepcional;
- necropsia, quando aplicável.

VII – Registro, medição e encerramento da ocorrência

O(a) credenciado(a) deverá registrar todas as etapas do atendimento em formulários próprios:

- ficha clínica de aprovação e medição de serviços;
- termo de destinação;
- relatório fotográfico dos procedimentos realizados;
- documentos complementares, quando aplicável.

O encerramento da ocorrência ocorrerá mediante validação pelo gestor da Unidade de Conservação, constituindo base para pagamento e controle administrativo.

6.3. Modelo de acionamento e distribuição da demanda

O acionamento dos credenciados observará critérios objetivos, aplicados de forma sucessiva:

- proximidade geográfica;
- especialidade técnica compatível com a ocorrência;
- ordem alfabética (como critério de desempate).

Excepcionalmente, quando a ocorrência envolver espécie, porte ou condição que exija conhecimento técnico específico, experiência comprovada ou capacitação diferenciada, o acionamento poderá ser realizado prioritariamente com base na especialidade do(a) credenciado(a), independentemente da ordem ordinária.

Será assegurada a rotatividade entre os credenciados, garantindo isonomia e distribuição equilibrada das demandas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Os credenciados habilitados integrarão cadastro permanentemente atualizado, cuja relação será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico da Fundação Florestal.

A habilitação no credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, constituindo apenas condição para eventual acionamento conforme necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e critérios técnicos definidos para cada ocorrência.

A Administração poderá deixar de acionar determinado credenciado em situações de indisponibilidade, ausência de resposta ao chamado, recusa injustificada, insuficiência técnica identificada para a ocorrência específica, desempenho insatisfatório ou descumprimento das obrigações previstas no edital e no Termo de Referência.

Os requerimentos de credenciamento serão analisados periodicamente, conforme cronograma estabelecido no edital, podendo a Administração instituir períodos extraordinários de análise em situações de emergência ambiental, incêndios florestais ou insuficiência de cobertura territorial.

6.4. Modelo de remuneração

A remuneração dos serviços será estruturada com base em:

I – **Valor mínimo de acionamento**, destinado a cobrir custos de mobilização, deslocamento e disponibilidade técnica, assegurando a viabilidade da prestação do serviço;

II – **Pagamento por categorias de serviços**, conforme procedimentos efetivamente executados;

III – **Adicional por porte do animal**, considerando a complexidade e os insumos necessários para atendimento de animais de maior porte;

IV – **Vedação de pagamento por disponibilidade não acionada**, estando a remuneração condicionada à execução efetiva do serviço.

Os valores referenciais poderão ser reajustados periodicamente, observada a legislação aplicável, mediante utilização do Índice de Preços ao Consumidor – IPC /FIPE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, considerando a necessidade de manutenção do equilíbrio econômico da contratação.

6.5. Responsabilidades do credenciado

Compete ao(à) credenciado(a):

- fornecer todos os insumos, equipamentos e medicamentos necessários;
- executar os serviços conforme protocolos técnicos e legais;
- cumprir normas sanitárias, ambientais e de biossegurança;
- garantir registro adequado das informações;
- manter disponibilidade para atendimento emergencial;
- responsabilizar-se tecnicamente pelos procedimentos realizados.

6.6. Integração com a política pública ambiental

A solução está diretamente vinculada à execução das atribuições estabelecidas pelo Decreto nº 69.582/2025, integrando-se às ações de:

- resgate e manejo de fauna;
- conservação da biodiversidade;

- mitigação de impactos ambientais;
- controle sanitário e prevenção de zoonoses.

Adicionalmente, promove integração entre:

- Unidades de Conservação;
- profissionais especializados;
- órgãos ambientais competentes;
- centros de triagem e reabilitação.

6.7. Resultado esperado da solução

Com a implementação da solução, espera-se:

- redução do tempo de resposta às ocorrências com fauna;
- aumento da taxa de atendimento qualificado;
- melhoria no bem-estar dos animais resgatados;
- maior eficiência na destinação adequada da fauna;
- fortalecimento da gestão ambiental nas Unidades de Conservação;
- otimização dos recursos públicos, com modelo flexível e sob demanda.

A solução proposta apresenta aderência integral às necessidades institucionais, às características do mercado e às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, configurando-se como modelo eficiente, economicamente viável e tecnicamente adequado para a execução dos serviços veterinários voltados à fauna silvestre no âmbito da Fundação Florestal.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa de quantitativos para a presente contratação possui natureza **não determinística**, em razão do modelo adotado — credenciamento — no qual a execução dos serviços ocorre sob demanda, condicionada à ocorrência efetiva de situações envolvendo fauna silvestre.

Dessa forma, não se mostra tecnicamente adequado o estabelecimento de quantitativos fixos ou previamente definidos, uma vez que as demandas são variáveis, imprevisíveis e influenciadas por fatores ambientais, territoriais e sazonais.

A estimativa foi elaborada com base nas seguintes premissas:

- I – abrangência territorial das Unidades de Conservação e respectivas Zonas de Amortecimento;
- II – recorrência de ocorrências envolvendo fauna silvestre (resgates, atendimentos emergenciais, destinação);
- III – necessidade de resposta rápida e descentralizada;
- IV – fluxo operacional previsto para o atendimento;
- V – contribuições obtidas por meio de consulta pública e levantamento de mercado realizado junto a profissionais da área.

Para fins de dimensionamento, adota-se como unidade básica o **acionamento**, entendido como cada ocorrência que demanda a mobilização de profissional credenciado.

Destaca-se que todos os atendimentos envolvem, obrigatoriamente, avaliação clínica, podendo incluir, de forma combinada e variável, procedimentos técnicos de resgate, estabilização, tratamento e destinação do animal, conforme a complexidade de cada caso.

Considerando a natureza do objeto, a estimativa de quantitativos cumpre função **exclusivamente referencial**, voltada ao planejamento administrativo e orçamentário, não representando compromisso de consumo mínimo por parte da Administração, nem garantia de volume de demanda aos credenciados.

Adicionalmente, o modelo prevê credenciamento aberto, sem limitação prévia de quantitativo de profissionais, de modo a assegurar capilaridade, continuidade do serviço e atendimento eficiente às ocorrências.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.000.000,00

A estimativa de valores da presente contratação foi elaborada com base em levantamento de mercado realizado especificamente para este objeto, por meio de consulta pública e coleta estruturada de orçamentos junto a profissionais médicos(as) veterinários(as) com atuação em fauna silvestre, conforme o documento de formalização de demanda.

O levantamento considerou os valores praticados para cada categoria de serviço prevista no Termo de Referência, incluindo procedimentos de resgate, avaliação clínica, estabilização, tratamento e destinação de fauna, bem como as variações decorrentes do porte dos animais atendidos.

A metodologia adotada para definição dos valores referenciais consistiu na utilização da **mediana dos valores coletados**, por categoria de serviço, considerando tratar-se de técnica estatística mais adequada para:

- reduzir a influência de valores extremos ou discrepantes;
- refletir com maior precisão a realidade do mercado;
- assegurar equilíbrio entre economicidade e viabilidade da execução contratual.

Adicionalmente, a estrutura de preços considerou os seguintes componentes:

- I – custos operacionais de deslocamento até o local da ocorrência;
- II – disponibilidade em regime de sobreaviso;
- III – fornecimento integral de insumos, medicamentos e equipamentos pelo credenciado;
- IV – complexidade técnica dos procedimentos realizados;
- V – tempo de execução e risco envolvido;
- VI – variação de esforço conforme o porte do animal (pequeno, médio, grande e gigante).

Destaca-se que foi estabelecido **valor mínimo de acionamento**, com a finalidade de garantir a viabilidade econômica da prestação do serviço, especialmente nos casos em que não há execução de múltiplos procedimentos, cobrindo os custos mínimos de mobilização e disponibilidade do profissional.

Os valores estimados possuem natureza **referencial e padronizadora**, sendo aplicáveis de forma uniforme a todos os credenciados, não configurando garantia de faturamento, estando o pagamento condicionado à efetiva execução dos serviços.

Ressalta-se, ainda, que o DFD nº 339/2025 previu inicialmente estimativa de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para a contratação. Contudo, durante a fase de consolidação do Termo de Referência e da pesquisa de preços, verificou-se a necessidade de ampliação da estimativa global para R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), considerando:

- I – a abrangência estadual da contratação e o potencial atendimento simultâneo de múltiplas Unidades de Conservação;
- II – o caráter imprevisível e emergencial das ocorrências envolvendo fauna silvestre;
- III – a inclusão de serviços especializados e procedimentos de maior complexidade técnica inicialmente subdimensionados na estimativa preliminar;
- IV – a necessidade de assegurar disponibilidade operacional contínua de profissionais em diferentes regiões do Estado;
- V – os custos efetivamente identificados na pesquisa de mercado, especialmente relacionados a deslocamentos, sobreaviso, insumos e atendimento de fauna de grande porte;
- VI – a ampliação das ações institucionais relacionadas ao resgate e manejo de fauna silvestre em razão das demandas decorrentes do Decreto Estadual nº 69.582 /2025 e dos programas institucionais de conservação ambiental.

Dessa forma, a ampliação da estimativa não representa alteração do objeto contratado, mas mero ajuste quantitativo e financeiro decorrente do aprofundamento técnico da fase preparatória da contratação e da melhor definição da demanda institucional efetiva, mantendo-se a natureza estimativa do credenciamento e inexistindo garantia de execução integral do valor previsto.

Os valores estimados possuem natureza meramente referencial e padronizadora, sendo aplicáveis de forma uniforme a todos os credenciados, não configurando garantia de faturamento, estando o pagamento condicionado exclusivamente à efetiva execução dos serviços demandados pela Administração durante a vigência do credenciamento.

Por fim, ressalta-se que os valores referenciais adotados mostram-se compatíveis com os preços praticados no mercado especializado, conforme demonstrado no levantamento constante da planilha de pesquisa de preços anexa, atendendo aos princípios da razoabilidade, economicidade, eficiência e interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Nos termos do art. 18, §1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, analisou-se a viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto, com vistas a ampliar a competitividade e assegurar a melhor execução da contratação.

O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços técnicos especializados de natureza personalíssima, voltados ao resgate, atendimento clínico emergencial, manejo e destinação de fauna silvestre, a serem executados de forma integrada e conforme a necessidade de cada ocorrência.

Verifica-se que, embora os serviços estejam organizados em categorias técnicas (resgate, avaliação clínica, procedimentos terapêuticos e destinação), tais atividades não são independentes entre si, sendo executadas de forma **combinada, sequencial e indissociável**, conforme o quadro clínico do animal e a dinâmica de cada atendimento.

Nesse sentido:

- a avaliação clínica orienta a definição dos procedimentos a serem realizados;
- os procedimentos clínicos são executados de forma integrada para estabilização do animal;
- a destinação final depende diretamente do diagnóstico e do prognóstico estabelecidos;

- todas as etapas são realizadas pelo mesmo profissional, sob responsabilidade técnica única.

Adicionalmente, o modelo de credenciamento pressupõe a contratação de profissionais aptos a executar o conjunto completo das atividades, não se mostrando adequada a fragmentação do objeto entre diferentes prestadores, sob pena de:

- comprometer a continuidade e a qualidade do atendimento;
- gerar riscos operacionais e sanitários decorrentes da troca de responsáveis técnicos;
- aumentar a complexidade de coordenação e fiscalização;
- prejudicar a eficiência e a celeridade necessárias ao atendimento emergencial.

Sob a ótica econômica, a eventual divisão do objeto também não se mostra vantajosa, uma vez que:

- não há ganho de escala relevante decorrente do parcelamento;
- o modelo de credenciamento já assegura ampla competitividade, com possibilidade de participação de múltiplos interessados;
- a remuneração ocorre por demanda e por procedimento, não havendo concentração de contratação.

Por outro lado, destaca-se que a solução adotada já contempla, de forma implícita, o princípio do parcelamento, na medida em que:

- permite o credenciamento de diversos profissionais;
- possibilita a distribuição das demandas entre os credenciados;
- assegura rotatividade e isonomia no acionamento.

Dessa forma, conclui-se que **não é tecnicamente recomendável o parcelamento do objeto em lotes ou itens independentes**, devendo a solução ser mantida como um conjunto integrado de serviços, executados de forma contínua por profissional único em cada ocorrência.

A modelagem adotada mostra-se mais adequada para garantir a eficiência, a segurança técnica e o atendimento do interesse público, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se devidamente alinhada ao planejamento institucional da Fundação Florestal, conforme demonstrado no Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 339/2025, que fundamenta a necessidade de credenciamento de médicos(as) veterinários(as) para atuação nas Unidades de Conservação.

O DFD registra que a demanda decorre da necessidade de instituir e manter cadastro atualizado de profissionais habilitados, aptos a atender demandas recorrentes e imprevisíveis relacionadas ao manejo, resgate, atendimento clínico, contenção, necropsia e demais ações envolvendo fauna silvestre em todo o território estadual.

Adicionalmente, a contratação está diretamente vinculada às atribuições legais conferidas à Fundação Florestal pelo Decreto Estadual nº 69.582/2025, que estabelece a responsabilidade pela execução das ações de resgate e manejo de fauna, conferindo caráter prioritário à presente demanda.

Sob a perspectiva do planejamento estratégico, a solução proposta contribui para o fortalecimento da política pública de conservação da biodiversidade, estando alinhada a programas institucionais e ações estruturantes, como:

- gestão das Unidades de Conservação;
- resposta a emergências ambientais;
- programas de conservação e monitoramento da fauna;
- iniciativas como o Programa MonitoraBio e demais ações correlatas.

O DFD também evidencia que o modelo de credenciamento é o mais adequado para o atendimento da demanda, considerando:

- a natureza descentralizada e intermitente das ocorrências;
- a necessidade de agilidade na resposta;
- a possibilidade de atuação regionalizada dos profissionais;
- a promoção de economicidade e ampla participação de interessados.

No que se refere ao planejamento orçamentário, o DFD prevê estimativa inicial de recursos para a contratação, compatível com o modelo de execução sob demanda, permitindo a adequada alocação de recursos conforme a efetiva necessidade de atendimento.

Importa destacar que a contratação também se alinha aos instrumentos de planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange à necessidade de prévia formalização da demanda, demonstração do interesse público e compatibilidade com o planejamento institucional.

Dessa forma, resta evidenciado que a contratação:

- decorre de demanda formalmente instituída;
- atende a obrigação legal expressa;
- está integrada às diretrizes estratégicas da Fundação Florestal;
- possui previsão e compatibilidade orçamentária;
- e contribui diretamente para a melhoria da prestação do serviço público ambiental.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A implementação da solução proposta — credenciamento de médicos(as) veterinários(as) para atendimento à fauna silvestre — proporcionará ganhos institucionais, operacionais, ambientais e econômicos relevantes para a Fundação Florestal, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Dentre os principais benefícios esperados, destacam-se:

9.1. Benefícios operacionais

- Redução do tempo de resposta às ocorrências envolvendo fauna silvestre, especialmente em áreas remotas;
- Ampliação da capilaridade do atendimento, com atuação descentralizada em todo o território estadual;
- Maior disponibilidade de profissionais especializados, em regime de sobreaviso e acionamento imediato;
- Padronização dos atendimentos, com adoção de protocolos técnicos e registros sistematizados.

9.2. Benefícios técnicos

- Melhoria na qualidade do atendimento clínico prestado à fauna silvestre;
- Aumento da taxa de estabilização e recuperação dos animais resgatados;
- Maior segurança nas operações de manejo, reduzindo riscos para equipes e para os próprios animais;
- Adequação às normas técnicas, sanitárias e ambientais vigentes, incluindo protocolos de biossegurança e bem-estar animal.

9.3. Benefícios ambientais

- Fortalecimento da política pública de conservação da biodiversidade;
- Redução de impactos negativos sobre a fauna silvestre, especialmente em situações de emergência (incêndios, atropelamentos, acidentes ambientais);
- Melhoria na destinação adequada dos animais, com encaminhamento correto para CETAS, CRAS, CETRAS ou soltura assistida;
- Contribuição para manutenção dos processos ecológicos nas Unidades de Conservação.

9.4. Benefícios administrativos e institucionais

- Cumprimento das atribuições legais estabelecidas pelo Decreto nº 69.582/2025;
- Fortalecimento da capacidade institucional da Fundação Florestal na gestão da fauna;
- Integração entre Unidades de Conservação, profissionais credenciados e órgãos parceiros;
- Maior controle e rastreabilidade dos atendimentos realizados, por meio de registros padronizados.

9.5. Benefícios econômicos

- Otimização do uso de recursos públicos, com pagamento condicionado à demanda efetiva;
- Eliminação de custos fixos desnecessários, típicos de modelos tradicionais de contratação;
- Maior eficiência na alocação orçamentária, compatível com a natureza variável da demanda;
- Equilíbrio entre custo e qualidade do serviço, com base em valores definidos a partir de levantamento de mercado.

Os benefícios esperados demonstram que a solução proposta não apenas atende à necessidade identificada, mas também promove ganhos estruturais na gestão da fauna silvestre, contribuindo para a eficiência administrativa, a efetividade das políticas públicas ambientais e a proteção da biodiversidade no Estado de São Paulo.

13. Providências a serem Adotadas

Para a adequada implementação da solução proposta, deverão ser adotadas providências administrativas, técnicas e operacionais voltadas à estruturação do credenciamento e à organização da execução dos serviços. Inicialmente, será necessária a elaboração e aprovação do Termo de Referência e do edital de credenciamento, com posterior publicação para assegurar ampla divulgação e participação de interessados, bem como a designação de equipe responsável pela condução do processo e pela análise da documentação dos profissionais.

No âmbito técnico, deverão ser padronizados os instrumentos de registro dos atendimentos, definidos os protocolos de atuação em fauna silvestre e estruturado o fluxo de acionamento dos credenciados, incluindo a organização das informações relativas aos locais autorizados para destinação dos animais. Também será necessário orientar as Unidades de Conservação quanto aos procedimentos de acionamento, acompanhamento e validação dos serviços, além de estabelecer canais de comunicação eficientes com os profissionais credenciados.

Adicionalmente, deverão ser realizadas a análise e habilitação dos interessados, a formalização do credenciamento e a organização de cadastro atualizado de profissionais, com definição de critérios de rotatividade e acionamento. Por fim, deverão ser implementados mecanismos de controle, fiscalização, medição e pagamento dos serviços prestados, assegurando a rastreabilidade dos atendimentos e a conformidade com as condições estabelecidas, possibilitando o acompanhamento contínuo e eventuais ajustes na execução da contratação.

A equipe responsável deverá realizar a análise periódica dos requerimentos de credenciamento, condução das diligências eventualmente necessárias, processamento de recursos administrativos, publicação das listas de credenciados e verificação da manutenção das condições de habilitação, inclusive mediante consultas ao SICAF e demais cadastros pertinentes.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação proposta apresenta, em regra, impactos ambientais predominantemente positivos, uma vez que está diretamente relacionada à execução de ações de resgate, manejo e atendimento clínico de fauna silvestre, contribuindo para a conservação da biodiversidade e mitigação de danos decorrentes de atividades antrópicas e eventos ambientais adversos.

Entre os impactos positivos esperados, destacam-se a redução da mortalidade de animais silvestres, a melhoria na destinação adequada dos indivíduos resgatados, a diminuição de riscos sanitários, incluindo a propagação de zoonoses, e o fortalecimento das ações de monitoramento e manejo nas Unidades de Conservação. Ademais, a atuação técnica qualificada contribui para a manutenção dos processos ecológicos e para a integridade dos ecossistemas.

Quanto aos possíveis impactos negativos, estes são considerados pontuais e de baixa magnitude, podendo decorrer, principalmente, do deslocamento de profissionais até os locais de ocorrência, do uso de insumos veterinários e da realização de procedimentos de contenção e manejo. Tais impactos são inerentes à atividade e serão mitigados por meio da adoção de protocolos técnicos adequados, boas práticas de manejo, uso racional de insumos e observância das normas de biossegurança e bem-estar animal.

Dessa forma, conclui-se que os benefícios ambientais decorrentes da contratação superam significativamente os eventuais impactos negativos, sendo a solução proposta compatível com os objetivos de proteção ambiental e conservação da fauna silvestre no âmbito da Fundação Florestal.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Trata-se de demanda administrativa voltada ao credenciamento de médicos(as) veterinários(as) para prestação de serviços nas Unidades de Conservação, conforme devidamente instruído nos autos.

A análise técnica constante do Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução proposta é adequada, necessária e compatível com as atribuições institucionais da Fundação Florestal, especialmente à luz do Decreto Estadual nº 69.582/2025, que impõe a atuação no resgate e manejo de fauna silvestre.

Verifica-se, ainda, que o modelo de credenciamento se mostra o mais apropriado para o atendimento da demanda, considerando sua natureza descentralizada, intermitente e imprevisível, bem como a necessidade de formação de rede de profissionais aptos a atuar sob demanda, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VERIDIANNA BESSA PENHALBER

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 15/05/2026 às 14:46:22.